



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 036, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 028/2009, que foi alterada pela Lei Complementar n.º 032/2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica alterado o inciso IV, do artigo 49, da Lei Complementar n.º 28/2009, que foi alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar n.º 032/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 49 - ...

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 14,00% (quatorze pontos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Artigo 2º - Fica alterado o § 3º, do artigo 49 da Lei Complementar n.º 28/2009, que foi alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar n.º 032/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 49 - ...

§ 3º. O déficit do custo especial é de R\$ 5.562.376,36 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, mediante a arrecadação mensal de 3% (três pontos percentuais) já previsto no percentual do inciso IV, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao JATEIPREV.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 032/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 06 de novembro de 2013.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
PREFEITO MUNICIPAL